

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXX – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

PUBLICAÇÕES

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DEZEMBRO DE 2015



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E **WELOX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, Construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário na zona urbana da cidade, conforme planilha de preços em anexo. CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Primeiro Aditivo contratual que entre si firmam Prefeitura Municipal de Bom Jesus - Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, CNPJ nº 08.923.989/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Roberto Bandeira de Melo Barbosa, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Sítio Félix, S/N - Térreo - Zona Rural - Bom Jesus - PB, CPF nº 161.868.503-15, Carteira de Identidade nº 679636 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WELOX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - AV FREI DAMIÃO, 47 - CENTRO - POÇO JOSE DE MOURA - PB, CNPJ nº 10.546.376/0001-50, neste ato representado por Gilderian Alencar Adeline, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Amador, 315, Térreo - Centro - Poço José de Moura - PB, CPF nº 367.902.808-39, Carteira de Identidade nº 393967803 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente aditivo ao contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se do TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, firmado em 01 de JULHO de 2014, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2014, cujo objeto é Construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário na zona urbana da cidade, conforme planilha de preços em anexo, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2014, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditiva em 09 (nove) meses, até 04/09/2016, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data de assinatura da ordem de serviço em 05/03/2015 e da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, parte integrante deste termo aditivo, independente de transcrição, nos termos da lei no Art. 65 – inciso I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bom Jesus-PB, 04 de Dezembro de 2015.

Roberto Bezerra de M. B. Bezerra
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTRATANTE

Evandro Alencar Aguiar
WELOX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 10.546.376/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º *Roberto Bezerra de M. B. Bezerra*
CPF nº 789.791.663-87

2º *Luiz de O. Bezerra*
CPF nº 078.849.654-96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N°00056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB

CONTRATADO: WELOX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - AV FREI DAMIÃO, 47 - CENTRO - POÇO JOSE DE MOURA - PB, CNPJ nº 10.546.376/0001-50 OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 09(NOVE) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 parágrafos II Inciso IV, da LEI N° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2015

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
PREFEITO

